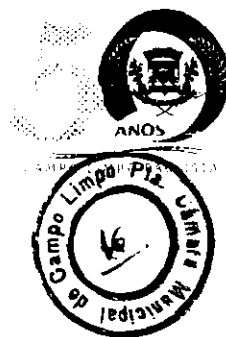




PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 497, de 10 de dezembro de 2015.

Concede reajuste e revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial anual, a partir de 01 de julho de 2016, em percentual equivalente a 100% do INPC acumulado no período compreendido entre julho de 2015 a junho de 2016, aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, e aposentados e pensionistas pelo extinto Fundo de Previdência Municipal que passaram a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a atualizar a tabela salarial em vigor, com a aplicação do mesmo índice apurado no artigo 1º desta Lei Complementar, via decreto.

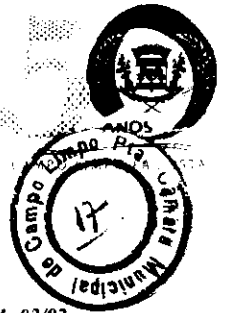
Art. 3º - O reajuste do valor salarial concedido no art. 1º desta Lei Complementar respeitará os limites legais estabelecidos no Artigo 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando na aplicação da atualização de valores na tabela salarial.

Art. 4º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas - FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

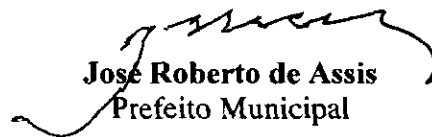


PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Gabinete do Prefeito

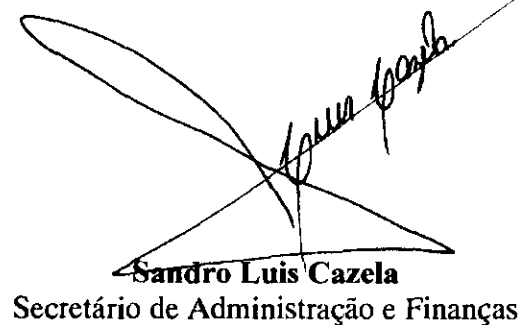


LC 497, de 10 de dezembro de 2015 – Fls 02/02

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º do mês de julho de 2016.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças